



**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2019/2021**

RESOLUÇÃO Nº 11/2020

Considerando os graves riscos à integridade e à saúde dos servidores nos postos no exterior por completa falta de determinações centrais do trabalho durante a pandemia de COVID-19, considerando que não se pode colocar os trabalhadores do MRE à mercê de percepções pessoais de cada chefe de posto, considerando que não se pode colocar em risco a vida e a saúde dos servidores em nome de qualquer outro valor, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, decidiu pelo ajuizamento de ação judicial urgente para garantir o teletrabalho de todos os servidores, lotados no exterior ou no Brasil, em atividades não essenciais e passíveis de trabalho remoto enquanto houver alternativamente situação de risco reconhecida por autoridade local ou situação de risco mundialmente reconhecida como pandemia pela Organização Mundial da Saúde, sendo o retorno ao regime normal se somente ambos suspenderem os alertas.

Brasília, 03 de julho de 2020.